



# Diário Oficial

Boituva, 10 de Dezembro de 2025

Edição 2038

## **EXTRATO – PORTARIAS**

**Nº 30.531 de 10/12/2025 a contar de 10/12/2025 – ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO Nº 06/2025**

**VANESSA ARAUJO LEITE DA SILVA**

**MATRÍCULA: 160.670-0**

**CARGO: PSICÓLOGO**

**REGIME: Contrato Temporário – C.L.T.**

**Nº 30.532 de 10/12/2025 a contar de 10/12/2025 - ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO Nº 07/2025**

**ALAN DE SOUZA E SILVA**

**MATRÍCULA: 160.669-7**

**CARGO: AJUDANTE GERAL**

**REGIME: Contrato Temporário – C.L.T.**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social REURB-S do núcleo denominado “**Recanto Azul**”, com acesso pela Rua 01 Matrícula 32.322, neste Município, com base na Lei Federal 13.465/2017 e o Decreto Federal que a regulamenta nº 9.310/2018, **NOTIFICA** os proprietários e os confrontantes do referido núcleo, não encontrados, bem como os que por qualquer motivo se recusam a receber a notificação, para que apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

NOME	MATRÍCULA
Eleni Modanez Gianotti e Rafael Gianotti	Matrícula nº 187 do CRI de Boituva
Pedro Modanez	Matrícula nº 187 do CRI de Boituva
Pedro Luis Modanez e Claudia Meirelles Modanez	Matrícula nº 187 do CRI de Boituva
GIPI Administradora LTDA	Matrícula nº 187 do CRI de Boituva
Mario Renato Alves	Matrícula nº 15.802 do CRI de Boituva
Paulo Cesar Vicente dos Santos	Matrícula nº 15.802 do CRI de Boituva
Marta Célia Moro e Thais Patricia Gianotti	Matrícula nº 21.552 do CRI de Boituva
Pricila Ricieri Gianotti Camago e Manoel Vanderlei de Camargo	Matrícula nº 21.553 do CRI de Boituva
Lais Mariana Gianotti	Matrícula nº 21.553 do CRI de Boituva
Maria do Carmo dos Santos Dias e Cristiane dos Santos e Albany dos Santos	Matrícula nº 32.317 do CRI de Boituva
Maria Severina da Silva e Severino José da Silva	Matrícula nº 32.318 do CRI de Boituva
Jaqueline Albino de Melo	Matrícula nº 32.319 do CRI de Boituva
Elisio Rodrigues e Vanessa Estefania Scibor Rodrigues	Matrícula nº 32.320 do CRI de Boituva
José Franco de Oliveira e Maria do Socorro da Silva	Matrícula nº 32.321 do CRI de Boituva

Ficam **NOTIFICADOS**, também, os terceiros interessados para que apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

A ausência de manifestação dos indicados referidos no § 6º do artigo 31 será interpretada como concordância com a Reurb pelo Projeto de Regularização Urbanística do núcleo denominado de “**Recanto Azul**”. Este projeto está documentado no Processo Administrativo nº **11405/2023** disponível para consulta nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

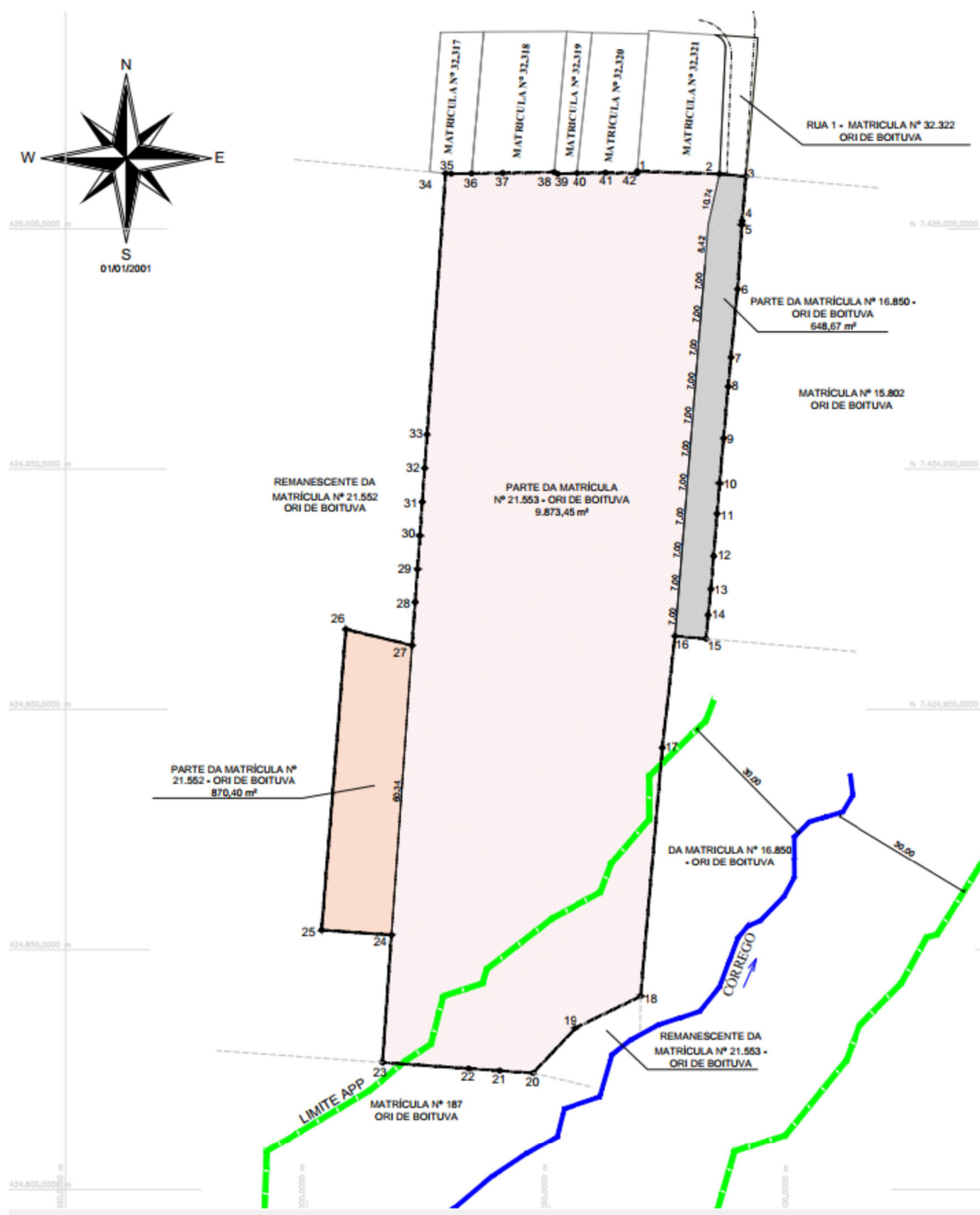
BOITUVA – CAPITAL DO PARAQUEDISMO

O perímetro de regularização está descrito a seguir:

RECANTO AZUL, situado na cidade de Boituva/SP, Matrícula 21.553 comarca de Boituva/SP, com área total de 11.392,52m<sup>2</sup>. Inicia a descrição do perímetro no vértice 1, de coordenadas: X:226.085,30, Y:7.425.011,38; deste segue confrontando com o Imóvel da matrícula 32.321; com o seguinte azimute e distância: 91°55'28" e 17,00 m até o vértice 2; de coordenadas: X:226.090,77, Y:7.425.010,90; deste segue confrontando com a Rua 1 – Matrícula nº 32.322 ORI de Boituva/SP; com o seguinte azimute e distância: 95°05'06" e 5,49 m até o vértice 3; de coordenadas: X:226.089,96, Y:7.425.001,65; deste segue confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 15.802 – ORI de Boituva/SP; com os seguintes azimutes e distâncias: 184°59'06" e 9,29 m até o vértice 4; de coordenadas: X:226.089,91, Y:7.425.000,85; 183°45'00" e 0,79 m até o vértice 5; de coordenadas: X:226.089,03, Y:7.424.987,53; 183°45'00" e 13,36 m até o vértice 6; de coordenadas: X:226.087,67, Y:7.424.973,15; 185°24'50" e 14,44 m até o vértice 7; de coordenadas: X:226.087,10, Y:7.424.967,07; 185°24'50" e 6,11 m até o vértice 8; de coordenadas: X:226.086,15, Y:7.424.956,38; 185°04'40" e 10,73 m até o vértice 9; de coordenadas: X:226.085,31, Y:7.424.947,06; 185°07'35" e 9,36 m até o vértice 10; de coordenadas: X:226.084,79, Y:7.424.940,72; 184°39'07" e 6,36 m até o vértice 11; de coordenadas: X:226.084,08, Y:7.424.931,95; 184°39'07" e 8,79 m até o vértice 12; de coordenadas: X:226.083,51, Y:7.424.924,91; 184°39'07" e 7,07 m até o vértice 13; de coordenadas: X:226.082,95, Y:7.424.919,54; 185°56'13" e 5,40 m até o vértice 14; de coordenadas: X:226.082,50, Y:7.424.914,63; 185°11'20" e 4,93 m até o vértice 15; de coordenadas: X:226.076,09, Y:7.424.915,18; deste segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 16.850 da comarca de Boituva/SP; com os seguintes azimutes e distâncias: 274°53'01" e 6,44 m até o vértice 16; de coordenadas: X:226.073,47, Y:7.424.892,03; 186°26'51" e 23,29 m até o vértice 17; de coordenadas: X:226.068,97, Y:7.424.840,32; 184°58'52" e 51,91 m até o vértice 18; de coordenadas: X:226.055,33, Y:7.424.833,67; deste segue confrontando com o imóvel remanescente da matrícula nº 21.553 da comarca de Boituva/SP; com os seguintes azimutes e distâncias: 244°00'03" e 15,17 m até o vértice 19; de coordenadas: X:226.046,57, Y:7.424.824,36; 223°16'30" e 12,78 m até o vértice 20; de coordenadas: X:226.039,69, Y:7.424.824,85; deste segue confrontando com imóvel objeto da matrícula nº 187 da comarca de Boituva/SP; com os seguintes azimutes e distâncias: 274°02'42" e 6,90 m até o vértice 21; de coordenadas: X:226.033,30, Y:7.424.825,30; 274°02'42" e 6,40 m até o vértice 22; de coordenadas: X:226.015,52, Y:7.424.826,54; 274°00'14" e 17,82 m até o vértice 23; de coordenadas: X:226.017,39, Y:7.424.853,07; deste segue confrontando com o imóvel remanescente da matrícula nº 21.552 da comarca de Boituva/SP; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°01'47" e 26,59 m até o vértice 24; de coordenadas: X:226.002,99, Y:7.424.854,09; 274°02'42" e 14,44 m até o vértice 25; de coordenadas: X:226.007,98, Y:7.424.916,61; 4°34'00" e 62,72m até o vértice 26; de coordenadas: X:226.021,63, Y:7.424.913,26; 103°48'35" e 14,06 m até o vértice 27; de coordenadas: X:226.022,27, Y:7.424.922,23; 4°02'42" e 8,99 m até o vértice 28; de coordenadas: X:226.022,76, Y:7.424.929,21; 4°02'42" e 7,00 m até o vértice 29; de coordenadas: X:226.023,25, Y:7.424.936,19; 4°02'42" e 7,00 m até o vértice 30; de coordenadas: X:226.023,74, Y:7.424.943,17; 3°58'44" e 7,00 m até o vértice 31; de coordenadas: X:226.024,23, Y:7.424.950,16; 4°01'47" e 7,00 m até o vértice 32; de coordenadas: X:226.024,72, Y:7.424.957,14; 4°01'47" e 7,00 m até o vértice 33; de coordenadas: X:226.028,56, Y:7.425.011,53; 4°01'47" e 54,53 m até o vértice 34; de coordenadas: X:226.029,70, Y:7.425.011,43; deste segue confrontando com o Imóvel da matrícula 32.317; com os seguintes azimutes e distâncias: 95°12'14" e 1,15 m até o vértice 35; de coordenadas: X:226.033,91, Y:7.425.011,49; 89°08'13" e 4,21 m até o vértice 36; de coordenadas: X:226.040,32, Y:7.425.011,59; deste segue confrontando com o Imóvel da matrícula nº 32.318; com os seguintes azimutes e distâncias: 89°08'13" e 6,41 m até o vértice 37; de coordenadas: X:226.050,94, Y:7.425.011,75; 89°08'13" e 10,62 m até o vértice 38; de coordenadas: X:226.051,67, Y:7.425.011,42; deste segue confrontando com o Imóvel da matrícula nº 32.319; com os seguintes azimutes e distâncias: 114°18'48" e 0,80 m até o vértice 39; de coordenadas: X:226.055,79,

BOITUVA – CAPITAL DO PARAQUEDISMO

Y:7.425.011,56; 88°07'30" e 4,13m até o vértice 40; de coordenadas: X:226.061,72, Y:7.425.011,65; deste segue confrontando com o Imóvel da matrícula n° 32.320; com os seguintes azimutes e distâncias: 89°06'02" e 5,92 m até o vértice 41; de coordenadas: X:226.068,23, Y:7.425.011,54; 90°57'00" e 6,51 m até o vértice 42; de coordenadas: X:226.068,30, Y:7.425.011,96; 9°53'21" e 0,42 m até o vértice 1; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000.



## BOITUVA – CAPITAL DO PARAQUEDISMO

## AVISO DE DISPENSA

A **PREFEITURA DE BOITUVA**, por meio da **Secretaria Municipal de Esportes**, torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do que dispõe o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e também no §5º do art. 58 do Decreto Municipal nº 2.979/2024.

**OBJETO:** Aquisição de camisetas esportivas tipo Dry-Fit, destinadas às modalidades esportivas da Escolinha de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes de Boituva/SP.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência mencionando no assunto o **Processo Administrativo nº 2289/25** e apresentar a proposta **até 13/12/2025 às 17h00m** através do e-mail: **compras@boituva.sp.gov.br** em documento devidamente assinado.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), Estadual (dívida ativa inscrita) e Federal;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, e
- prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

**CONTRATAÇÃO:** Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as sanções estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor **NÃO** poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade de a Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.945, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

Concede isenção de impostos ao contribuinte que especifica.

O **PREFEITO DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto sobre a Propriedade Predial, ambos lançados sobre o imóvel localizado na Rua Benedito Mazulquim, s/nº, Jardim Hermínia, CEP: 18556-100 – Boituva/SP, com inscrição cadastral na Prefeitura de Boituva sob o nº 44123.44.21.0196.00.000, de propriedade do contribuinte JCZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.675.729/0001-26, pelo período de 10 (dez) anos, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2026.

**Parágrafo único.** A isenção prevista no *caput* decorre do investimento realizado pelo contribuinte para melhoria do sistema viário no trevo de acesso ao município, conforme projeto já devidamente aprovado pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER), e que representa a antecipação de recursos como forma de contribuição ao desenvolvimento local e regional.

**Art. 2º** A concessão da isenção tratada nesta Lei não desobriga o contribuinte do imposto do cumprimento das demais obrigações acessórias exigidas pela legislação tributária vigente.

**Parágrafo único.** A obrigação acessória disposta no art. 40 da Lei nº 1.124, de 31 de dezembro de 1997, não se aplica ao presente caso.

**Art. 3º** A isenção tratada no art. 1º será mantida enquanto o contribuinte exercer sua atividade comercial e empresarial no Município de Boituva.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a isenção tratada nesta Lei, mediante processo administrativo regular, caso seja constatado que o contribuinte:

- I – deixou de exercer a atividade comercial e empresarial no Município de Boituva;
- II – alterou substancialmente o ramo de atividade que motivou a concessão do benefício;
- III – deixou de cumprir obrigações tributárias e violação as normas legais vigentes perante o Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor no 1º (primeiro) dia útil após a data de sua publicação.

Boituva/SP, 10 de dezembro de 2025.

**ASSINATURA DIGITAL**  
**EDSON JOSÉ MARCUSSO**  
*Prefeito*



# EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1023/97

E-mail: [diario.imprensa@boituva.sp.gov.br](mailto:diario.imprensa@boituva.sp.gov.br)

**EDSON JOSÉ MARCUSO**  
Prefeito

**JOELMIR PEREIRA CAMARGO**  
Vice-Prefeito

## SECRETARIADO

**JONAS MATEUS CANCIAN FILHO**

Chefe de Gabinete

**DOUGLAS CORREA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Comunicação

**ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

**JOYCE HELEN SIMÃO**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**ROBERTO CARLOS MORETTI**

Secretário Municipal de Administração e Equipamentos Públicos

**JULIANO MANTONI FURLAN**

Secretário Municipal de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças

**FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO**

Secretário Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo

**LUCAS DORIGHELLO**

Secretário Municipal de Saúde

**BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BÍSCARO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

**RAFAEL GÓES BISCARO**

Secretário Municipal de Obras Públicas

**LUIS EUSTÁQUIO GIANOTTI**

Secretário Municipal de Educação

**ADILSON APARECIDO LEITE**

Secretário Municipal de Serviços

**ARTUR HENRIQUE PROENÇA**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**NIVALDO DE ASSIS**

Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

**MARCOS REGINALDO CALDEIRA**

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

**MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA**

Secretário Interino Municipal de Segurança Pública

**RAFAEL ALVES CORREA**

Secretário Municipal de Esportes

**CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-Estar Animal



## REDAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Secretaria de Comunicação - Meio Eletrônico

**DOUGLAS CORREA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Comunicação



**Boituva**

Construindo progresso  
de mãos dadas

CNPJ: 46.634.499/0001-90  
Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-023  
[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)  
[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)  
Tel: (15) 3363-8800